



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 274

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 13.355.953 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E - TRÊS CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REFORMA GERAL DA MOTONIVELADORA E TRATORES CATERPILAR E FIAT DA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - COMO RECUBBO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FICA REDUZIDO IGUAL VALOR DA SEGUINTE VERBA, CONSTANTE NO LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 INVESTIMENTOS

4.1.1.0.3.3 OBRAS PÚBLICAS

A)-INÍCIO DE UMA USINA HDRELÉTRICA.....

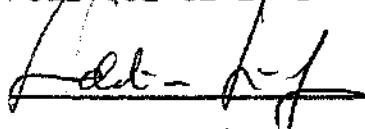
.....R\$ 13.355.953

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.


WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE



LAUDELINO LIMBERGER - SECRETÁRIO